

PORTARIA nº 13, de 19.03.2020

~~Suspende temporariamente as reuniões plenárias e de Comissões Temáticas, fixas e móveis, da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG~~

[\(Revogada pelo art. 13. da Portaria nº 21, de 29.05.2020\)](#)

~~A Mesa da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, diante do aumento expressivo do número de casos do novo coronavírus (Covid-19) em diversos países, estados e municípios brasileiros, da recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que no último dia 11 de março declarou estado de pandemia da doença e observado o disposto na Resolução nº 14/2020,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Ficam suspensas até a data de **10 (dez) de abril de 2020**, as reuniões de comissões permanentes e sessões plenárias, fixas e móveis, em razão das questões emergenciais e como forma de mitigação de riscos do contágio comunitário pelo coronavírus (Covid-19).~~

~~Art. 2º As matérias urgentes que surgirem ao longo do período de suspensão serão deliberadas sob a forma de reunião extraordinária, convocadas nos termos do Regimento Interno, restringido, em qualquer caso, o acesso às reuniões aos vereadores e aos servidores da Câmara convocados para esse fim.~~

~~Art. 3º As reuniões não realizadas durante o período fixado no art. 1º desta Portaria serão compensadas mediante realização de reuniões móveis extraordinárias, convocadas pela Presidência, na forma do Regimento Interno, desde que haja matéria a ser deliberada e observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.~~

~~Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se como reuniões as audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara, bem como as reuniões extraordinárias convocadas durante o período de suspensão.~~

~~Art. 4º A Mesa Diretora realizará avaliação periódica quanto à necessidade de manutenção da suspensão das reuniões e adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.~~

~~Art. 5º As convocações, comunicações e outros atos decorrentes desta Portaria poderão ser realizados sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação, incluindo correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras formas que evitem a ocorrência de situações de exposição ao risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19).~~

~~Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova, 19 de março de 2020.~~

~~**Ana Maria Ferreira Proença – Presidente**~~

~~**Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente**~~

~~**Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário**~~